



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

**ANEXO II**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**1. OBJETIVO**

1.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

**2. METODOLOGIA**

2.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

|                  |                                                                        |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICADOR</b> | N.º 1 - ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|

2.2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

2.3. A Fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da Contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos definidos pela Fiscalização.

2.4. Durante a execução dos serviços, a Fiscalização realizará vistoria aleatória no escritório da Contratada, podendo, a seu critério, repeti-la em caso de não atendimento da meta.

2.5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

2.6. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

2.7. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

2.8. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

**TABELA I - IMR**

| INDICADORES            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                   | Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Finalidade             | O instrumento visa assegurar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores sejam executados de forma célere, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e o atendimento ininterrupto às demandas normais e emergenciais, de modo a preservar a integridade física dos usuários, manter as condições de acessibilidade e prevenir paralisações que comprometam as atividades do órgão. |
| Meta a cumprir         | Cumprir o cronograma de manutenção preventiva e o pronto atendimento das manutenções corretivas, bem como, a qualidade do serviço prestado.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| INDICADORES                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de acompanhamento       | A fiscalização do contrato acompanhará a cada ordem de serviço o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.                                                                                                                               |
| Periodicidade                 | Por demanda e durante a garantia dos serviços prestados, durante toda a vigência do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Mecanismo de Cálculo          | O número de ocorrências no mês por demanda refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.                                                                                                                                                                                                                        |
| Início de Vigência            | Será formalizado na data de início de vigência do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Faixas de ajuste no Pagamento | <ul style="list-style-type: none"> <li>- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;</li> <li>- 4 a 5 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura;</li> <li>- 6 a 7 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 90% da fatura;</li> <li>- 7 a 8 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 85% da fatura.</li> </ul> |
| Sanção                        | A existência de mais de 8 (oito) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.                                                                                                                                                                      |

**TABELA II - FATORES DE AVALIAÇÃO**

| FATORES DE AVALIAÇÃO                                  |                                                                                                                                                                          |                |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | Nº OCORRÊNCIAS |
| <b>QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>            |                                                                                                                                                                          |                |
| 01                                                    | Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.                                     |                |
| 02                                                    | Presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência.                                                |                |
| 03                                                    | Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por ocorrência.                                                                                                         |                |
| 04                                                    | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.                              |                |
| 05                                                    | Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.                                                                                          |                |
| 06                                                    | Não dispor de profissionais qualificados para realização dos serviços.                                                                                                   |                |
| 07                                                    | Não cumprir determinações e notificações da Fiscalização sem motivo justificado.                                                                                         |                |
| 08                                                    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.                                                              |                |
| 09                                                    | Permitir ou causar danos ao patrimônio da PRF, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências. |                |
| 10                                                    | Deixar de cumprir com obrigação contratualmente estabelecida.                                                                                                            |                |
| <b>SUSTENTABILIDADE E LIMPEZA</b>                     |                                                                                                                                                                          |                |
| 11                                                    | Executar práticas de sustentabilidade e limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções prediais preventivas e corretivas.                       |                |
| <b>ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO PRAZO</b>              |                                                                                                                                                                          |                |
| 12                                                    | Atraso na execução dos serviços preventivos sob demanda sem motivo justificado, conforme estabelecido em contrato.                                                       |                |
| 13                                                    | Atraso na execução dos serviços corretivos sob demanda sem motivo justificado, conforme estabelecido em contrato.                                                        |                |
| <b>SEGURANÇA DO TRABALHO</b>                          |                                                                                                                                                                          |                |
| 14                                                    | Não fornecer aos empregados ferramentas e equipamentos de proteção individual de segurança - EPI.                                                                        |                |
| 15                                                    | Não atentar-se para os riscos: ruído, ferramentas obsoletas ou quebradas, trabalho em altura e contatos com produtos químicos.                                           |                |
| <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b> |                                                                                                                                                                          |                |
| 16                                                    | Atraso no fornecimento de materiais sob demanda (Manutenção Corretiva).                                                                                                  |                |

|                    |                                                                                                                                                              |  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 17                 | Não dispor do ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.                                                                                  |  |
| 18                 | Utilizar materiais de qualidade inferior das existentes nas instalações prediais.                                                                            |  |
| 19                 | Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado). |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                              |  |

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE FARIA ALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 22/09/2026, às 10:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75956841** e o código CRC **3586C8B4**.



**Referência:** Processo nº 08662.002703/2026-38



SEI nº 75956841